



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

**LEI Nº. 843**

**De 11 de julho de 1994.**

***EMENTA – Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a fazer a aquisição de 03 (três) áreas de terra localizada na Zona Rural e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito – CE, autorizado a fazer a aquisição de 03 (três) áreas de terra que abaixo se indicam, com as finalidades também descritas:

I – 01 (uma) área de terra medindo 500m<sup>2</sup>, localizada no Distrito de Nova Betânia, destinada a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais em convênio com a Sociedade Pré-Melhoramentos de Nova Betânia;

II – 01 (uma) área de terra medindo 450m<sup>2</sup>, localizada no Distrito de Nova Betânia, destinada a ampliação da Escola de 1º Grau Francisco Castelo de Castro, nos aspectos esportivos e de recreação;

III – 01 (uma) área de terra medindo 450m<sup>2</sup>, localizada no Distrito de Nova Betânia, destinada a construção de um Centro Comunitário, local apropriado para a prática de esportes e recreação pela comunidade.

**Art. 2º.** A Lei posterior tratará de autorizar a doação descrita no item I do art. 1º desta Lei, dando cumprimento ao Programa Habitacional do Município.

**Art. 3º.** As áreas descritas nesta Lei serão adquiridas pela quantia de 3.500 URV's (valor total) assim divididos:

- a) Área I – 370 URV's
- b) Área II – 350 URV's
- c) Área III – 2.780 URV's, segundo laudo de avaliação firmado pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal datado de 27 de junho de 1994.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
Prefeitura Municipal de Farias Brito

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de julho de  
1994.

**ANTONIO MOREIRA DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARO**, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....  
**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL